

Termo de Referência - DER-DF/SUAFIN/DMASE/GESEG

1. OBJETO

1.1 - Contratação da Neoenergia Distribuição Brasília, para continuidade na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, *de natureza continuada, amparada pelos artigos 74 e . 109 da Lei nº 14.133/2021*, para as unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação da prestação do serviço com a Neoenergia Distribuição Brasília, de forma contínua, é fundamental para o pleno funcionamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que agrega toda sua funcionalidade. Portanto, não havendo tal prestação do serviço poderá efetivamente acarretar total prejuízo e paralisação na estrutura organizacional das atividades

2.2 - Devido ao fato da Neoenergia ser a única fornecedora de energia no DF, configura-se a inviabilidade de competição, restando assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do medidor da unidade de consumo para apurar o consumo de energia elétrica fornecido no período de referência.

3.2 - O fornecimento de energia elétrica ocorrerá ininterruptamente para todas as Unidades do DER/DF, de baixa tensão, relacionadas abaixo, com exceção do Parque Rodoviário que é de Alta Tensão.

LOCAL	MEDIDORES	
ED. SEDE	472.181-0	
RESIDENCIAL 1 - ILUMINAÇÃO	473.508-0	
1º DISTRITO RODOVIÁRIO	473.291-x	
1º DR RESIDENCIAL	473.292-8	
3º DISTRITO RODOVIÁRIO	473.487-4	
3º DR ILUM E GUARITA RESID	473.486-6	
4º DISTRITO RODOVIÁRIO	473.256-1	
5º DISTRITO RODOVIÁRIO	473.899-3	
SEMAF RF I -EPNB KM 7 2 DF 075	1.920.388-8	
BPRv JD MORUMBI PLANALT.	683.527-9	
BPRv BR060 FR 3º DR	637.118-3	
BPRv EPCL SENTIDO TAGUAT	691.570-1	
BPRv DF180 KM-15	694.975-4	
SEMÁFORO P.NORTE KM 77	1.094.562-8	
SEMÁFORO P.SUL KMN 74	1.094.556-3	
SEMÁFORO P.NORTE KM 78	1.094.566-0	
SEMÁFORO P.NORTE KM80	1.094.569-5	
SEMÁFORO L4 NORTE DF 004	1.088.856-X	
SEMÁFORO P.SUL KM73	1.094.551-2	
SEMÁFORO P.SUL KM74	1.094.554-7	

SEMÁFORO ZOO	1.088.858-6	
SEMÁFORO GAMA/R.EMAS	1.094.547-4	
SEMÁFORO GAMA/R.EMAS	1.094.546-6	
SEMÁFORO SHIS DF 025 EPDB	817.185-8	
DF001 PX TAG.PISTÃO SUL	864.457-8	
DF001 RD PISTÃO SUL	864.461-6	
EPVP DF 079 TAGUATINGA	867.083-8	
EPDB DF025	819.253-7	
DF-003 PX NOVACAP SEMÁFORO	829.681-2	
SETOR IND TR 16	871.515-7	
EPTG CRUZ AC. C. GOVER	901.117-X	
EPTG CRUZ. DF085 DF087	901.115-3	
DF001PX TAG SHP P.SUL	864.458-6	
SEMÁFORO L4 S KM 12	1.013.982-6	
SEMÁFORO L4 SUL TST	1.241.245-7	
L4 VILA PLANALTO	1.233.232-1	
EPTG DF085 AE ISRAEL PINHEIRO	1.299.400-6	
EPTG DF 085 PRÓX. UNIEURO	1.529.102-2	
SHIN QI 02 DF 009 EPPN	1.338.987-4	
EPIA BR 450 GAR VIPLAN	1.011.023-2	
SEMÁFORO CD J BOTÂNICO	1.465.526-8	
EPCT KM70 DF 001 TAG	1.472.110-4	
DF 250 KM 12 DF 001 PARANOIA	1.485.504-6	
DF 250 KM 37 DF 015 PARANOIA	1.485.507-0	
DF001 DF150 BALÃO COLORADO	1.627.461-X	
SH JD MANGUEIRAL DF 463 CRZ 01	1.733.760-7	
SH JD MANGUEIRAL DF 463 CRZ 02	1.733.763-1	
SH JD MANGUEIRAL DF 463 CRZ 03	1.733.767-4	
PISTÃO SUL CATOLICA-QSF 01	1.704.524-X	
SHIN QI 10 DF 009 EPPNL NORTE	1.657.531-8	
DF 290 BALÃO DP TÁTICO GAMA-DF	1.811.034-7	
SEMÁF EPCT PISTÃO NOR DF 001 PX FURNAS	1.920.481-7	
DF 480KM 0 5 IFB GAMA	1.920.380-2	
DF 290 KM 27 FRENTE DVO	1.929.377-1	
EPDB QL 01 CJ 01 DF 025 SEMAF	1.920.361-6	
SHIS QI 28 KM 24 SEMÁFORO	1.920.372-1	

EPIA DF 085 OCTOGONAL ALCA S.I.A	1.946.756-7	
EPTG DF 085 ACESSO S.I.A POSTO GAS	1.946.779-6	
EPTG DF 003 ACESSO S.I.A	1.946.796-6	
EPTG DF 087 ENTRADA CA A.CLARAS	1.946.823-7	
EPTG DF 085 VIADUTO ACESSO S.I.A	1.946.811-3	
SHIN CA 06 DF 005 COLEGIO DO SOL - LAGO	2.090.431-2	
EPIA DF 003 KM 25 SENTIDO CATETINHO	2.203.952-X	
EPTG DF 085 KM 6 SENT. DF 003 EPIA	2.203.946-5	
BR 020 KM 9 SENTIDO SOBRADINHO	2.203.931-7	
VIA ESTRUTURAL DF 095 EPCL KM 6	2.203.942-2	
EPCT PISTÃO NORTE DF 085 KM 10	2.203.936-8	
DF 001KM 77 9 EPCT SENTIDO DF 095	2.203.956-2	
DF 001KM 81PX QNG 21 PAINEL MSG-	2.203.924-4	
JD BOTANICO DF 001 KM 27 EM FRENTE	2.203.939-2	
SMU PC PAINEL MSN PX CRECHE SOLD CHUMBO - CRUZEIRO	2.239.372-2	

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 A vigência do contrato será por prazo indeterminado, no termo da IN nº 05, de 26/05/2017 e art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado é de R\$131.250,00 (cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.

5.2 - Para estimativa do valor, levou-se em consideração o consumo histórico deste Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, de janeiro a julho de 2024, planilha 152714358 com acréscimo de 5% (cinco por cento) a título de majoração de tarifas.

6. DO FATURAMENTO

6.1 – A NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste Termo de Referência, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONTRATANTE.

6.2 – Na fatura de energia elétrica, a NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA deverá informar a quantidade de quilowatts hora (kWh) consumida no mês, o mês de apuração da quantidade de quilowatts hora (kWh) faturada, datas de leitura do medidor (mês anterior e atual), o número do medidor e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de energia elétrica.

7. DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária, em favor da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, até a data de vencimento.

7.2 – O não pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará a CONTRATANTE à multa conforme Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010 - ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

7.3 - O pagamento a cargo do DER/DF, sujeito à perfeita execução contratual, nos termos insertos neste instrumento, será efetuado, em favor da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, com as devidas retenções, sendo certo que se a referida data cair em dia não-útil, o vencimento da fatura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.4 – O Gestor deverá realizar o Atesto relativo à Nota Fiscal.

7.5 - O fornecimento de energia elétrica é medido em quilowatt-hora (kmw)

8. DIREITOS DO CONTRATANTE

São direitos do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

8.1.1 – Receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

8.1.2 – Receber do poder concedente e da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

8.1.3 – Obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de energia elétrica, quando couber.

8.1.4 – Receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares.

8.1.5 – Obter informações detalhadas relativas às suas contas de energia elétrica e sobre os serviços realizados pela NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA.

8.1.6 – Obter verificações gratuitas, (sem ônus para o CONTRATANTE) da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, quando couber.

8.1.7 – Ser previamente informado, pela, NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas.

8.1.8 – Ser informado, diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.

8.1.9 – Obter serviço específico, gratuito, (sem ônus para o CONTRATANTE), eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONTRATANTE com presteza.

8.1.10 – Recorrer à ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), no caso de não-atendimento de suas reclamações pela NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA ou quando entender que não esteja sendo prestado o serviço adequado.

9 - TARIFAS

9.1 – A cobrança do serviço de energia elétrica obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), aplicando-se ao CONTRATANTE a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

9.2- Os reajustes e revisões das tarifas praticadas pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA serão analisados e homologados pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONTRATANTE e independente da sua anuência.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

10.2 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao DER/DF.

10.3 – Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do DER/DF.

10.5 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

10.6 – Providenciar, às suas expensas, a substituição do medidor em decorrência de danos, avarias, furo, corte ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos.

10.7 – Os serviços deverão ser executados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e em consonância com as orientações da Agência Reguladora.

10.8 – Atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, os encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pela legislação específica e pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração do serviço público de fornecimento de energia elétrica.

10.9 – Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, encargos sociais, transportes, alimentação, taxas e contribuições, equipamentos, impostos e demais obrigações legais decorrentes de leis trabalhistas, que digam respeito aos seus empregados, prepostos ou terceirizados, a qualquer título, não tendo os empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA nenhum vínculo contratual ou empregatício com a CONTRATANTE, sendo certo que a inadimplência da CONTRATADA com referência às obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias não transfere ao DER/DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

10.10 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.

10.11 – Fornecer ao consumidor, quando do pedido de serviços à NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, protocolo com os prazos regulamentares relativos aos serviços solicitados, excetuando-se os casos de emergência.

10.12 – Manter o registro de reclamações dos consumidores à disposição dos interessados, pelo período de três anos.

10.13 – Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e identificados para a prestação de serviços.

10.14 – Notificar a CONTRATANTE acerca de qualquer ocorrência anormal na prestação de serviço, tanto por parte da CONTRATANTE quanto por parte da CONTRATADA;

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA

11.3 – Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

11.4 – Levar ao conhecimento do poder público e da NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA as irregularidades de

que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados.

11.5 – Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA na prestação dos serviços.

11.6 – Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços.

11.7 – Utilizar, de modo adequado, os serviços de fornecimento de energia elétrica, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo.

11.8 – Colaborar com a preservação dos recursos energéticos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização.

11.9 – Pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de fornecimento de energia elétrica e a outros realizados pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares.

11.10 – Evitar que pessoas não autorizadas pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de medidores, bem como retirem ou substituam os respectivos selos.

11.11 – Permitir o acesso de empregados e representantes da NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

12 - SUSPENSÃO DO SERVIÇO

12.1 – Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

12.1.1 – Deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

12.1.2 – Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;

12.1.3 – Fornecimento de energia elétrica a terceiros;

12.1.4 – Impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

13 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao DER/DF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos objeto do presente Termo de Referência.

13.2 – A CONTRATADA deve fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

13.3 – A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética para a edificação e de seus equipamentos.

13.4 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

13.5 – A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos serviços elencados neste Termo de Referência.

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) é a responsável por definir os critérios de reajuste das tarifas de energia elétrica da Neoenergia.

14.2 - Por meio de um percentual calculado pela ANEEL, atualmente fixado em 9,95%, que incide sobre a base de remuneração da empresa. Esta base consiste no montante de investimentos realizados pelas distribuidoras, na prestação dos serviços, que será coberto pelas tarifas cobradas aos consumidores.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - *Trata-se de serviço continuado com previsão de contratação no Plano de Contratação Anual - PCA 2025 do DER/DF.*

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17. PREPOSTO

17.1 - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



Documento assinado eletronicamente por **SUELI BARBOSA DE SOUSA - Matr.0242363-4, Gerente de Serviços Gerais**, em 19/10/2024, às 20:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **154128801** código CRC= **6CD1BABB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
DF-001 Km 0,5 da Br-020 - Bairro Sobradinho - CEP 74325-090 - DF
Telefone(s): (61) 3111-5769
Sítio - www.der.df.gov.br